

Processo n.º: 450.10.02.02.009529.2013.RH4

Utilização n.º: A008427.2013.RH4

Início: 2013/06/04

## Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea

### Identificação

Número de Identificação fiscal	509883788
Nome/Denominação Social	Ovo de Pedra, Lda
Pessoa Responsável	Fernando Ferreira
País	Portugal
Morada	Rua Principal, 1220 - Carpalhosa
Localidade	Souto de Carpalhosa
Código Postal	2425-813
Concelho	Leiria

### Localização

Designação da captação	AC1
Tipo de captação	Subterrânea
Tipo de infraestrutura	Furo vertical
Prédio	Ovo de Pedra
Dominialidade	Domínio Hídrico Público
Nut III - Concelho - Freguesia	Pinhal Litoral / Leiria / Monte Redondo
Longitude	-8.87794
Latitude	39.87589
Região Hidrográfica	RH4 :: Vouga, Mondego, Lis e Ribeiras do Oeste
Bacia Hidrográfica	136 :: Lis
Sub-Bacia Hidrográfica	04LIS0704 :: Lis

### Caracterização

Uso	Particular
Captação de água já existente	<input checked="" type="checkbox"/>
Situação da captação	Principal

#### Perfuração:

Método	Rotopercussão
Profundidade (m)	65.0
Diâmetro máximo (mm)	150.0

#### Regime de exploração:

Tipo de equipamento de extração	Bomba elétrica submersível
Energia	Elétrica
Potência do sistema de extração (cv)	4.0
Volume máximo anual (m3)	5000.0

Mês de maior consumo agosto  
Volume máximo mensal - mês de maior consumo (m3) 500

### Finalidades

#### Consumo Humano

Nº pessoas a abastecer 2  
Nº habitações a abastecer  
Destino das águas residuais Outro  
O local é servido por rede pública de abastecimento de água   
Vai ser promovido tratamento à água captada   
Tipo de tratamento pastilhas e/ou adição de oxigénio

#### Atividades de outro tipo

Abeberamento de aves (42289 - 3510m3) +  
Abeberamento de aves (UP próxima por cedência - 570m3)+ Sistema de arrefecimento (529 m3) +  
Sistema de desinfecção à entrada (8.76m3) +  
lavagens (19.16m3 + 13m3 da UP próxima)+Consumo humano(2UP's 65.52m3)

### Condições Gerais

- 1ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
- 2ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $TRH = U$ , em que U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas.
- 3ª A matéria tributável da componente U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido no Anexo – Termos da instalação de um sistema de registo do volume de água captado.
- 4ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado do volume de água captado, não seja entregue com a periodicidade definida no anexo correspondente ou até ao dia 15 de janeiro do ano de liquidação da TRH, o valor da componente U será estimado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta autorização.
- 5ª O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho.
- 6ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 7ª O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
- 8ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.
- 9ª O titular da autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo de 24 horas, de qualquer acidente grave que afete o estado das águas.
- 10ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
- 11ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.
- 12ª As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à emissão deste título, ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.

- 13ª Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 14ª Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 15ª Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 16ª Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 17ª O titular obriga-se a instalar um sistema de registo (contador) do volume de água captado, cuja leitura deverá ser enviada à entidade licenciadora com o formato definido no Anexo.

---

### Outras Condições

- 1ª A presente Autorização anula e substitui a Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos para Pesquisa e Captação de Água Subterrânea emitida com o código AUT-2009-2590.

---

### Autocontrolo

#### Volume máximo mensal do mês de maior consumo

Volume	500.0
--------	-------

#### Programa de autocontrolo a implementar

O titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador), que permita conhecer com rigor o volume total de água captado. As leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser reportadas à entidade licenciadora com uma periodicidade --.

Os dados deverão ser reportados preferencialmente em formato digital, numa tabela que respeite as seguintes colunas: [Nº de Utilização], [Nº de processo], [Mês de medição], [Volume máximo autorizado], [Leitura anterior do contador], [Leitura atual do contador], [Volume extraído], [Observações].

Indique numa coluna de Observações o motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado.

O presidente do conselho diretivo da APA, IP



---

Nuno Lacasta

## Localização da utilização

### Peças desenhadas da localização

